



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI Nº 006/2014

"Revoga expressamente a Lei Municipal nº 788/2000, de 11 de dezembro de 2000 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV da Lei Orgânica do Município e o Art. 7º, alínea "a" da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações inseridas pelos Artigos 8º e 9º da Lei 563/97, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogada expressamente, por descumprimento do requisito exigido no Art. 5º, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações impostas pela Lei nº 563/97, a Lei Municipal nº 788/2000, de 11 de dezembro de 2000, que cedeu à Empresa Talento Indústria de Poliuretano e Borracha Ltda., o imóvel descrito em seu art. 1º.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2014.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 14 / 03 / 2014

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
ALDNEI JOSE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES 14 / 03 / 2014

[Assinatura]
Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO

POR dispensa

SALA DAS SESSÕES 14 / 03 / 2014

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 006/2014, cujo objeto é a revogação expressa, **por descumprimento do requisito** exigido no Art. 5º, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações impostas pela Lei nº 563/97, a Lei Municipal nº 788/2000, de 11 de dezembro de 2000, que cedeu à Empresa Talento Indústria de Poliuretano e Borracha Ltda., o imóvel descrito em seu art. 1º:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, a ceder para TALENTO INDÚSTRIA DE POLIURETANO E BORRACHA LTDA., pelo prazo de 02(dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, o Direito Real de Uso, com opção de compra, da área de 3.997,50m² (três mil novecentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), correspondente ao Lote nº A-3(A-três), da Planta do Loteamento Contorno Norte II, Colônia São Venâncio, neste Município e Comarca, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Nos termos do Processo Administrativo protocolado sob nº 0018.0007980/2013, constatou-se que a Empresa Talento Indústria de Poliuretano e Borracha Ltda., não esteve em pleno funcionamento no prazo de 02 (dois) anos, conforme estabelecido na legislação que cedeu o imóvel inscrito no Programa de Incentivo Empresarial para os Distritos Industriais, *supra* citada.

Inclusive fora a empresa notificada a fim de apresentar documentos comprobatórios ao faturamento e a geração de emprego, tendo transcorrido o prazo assinado sem que tenha realizado a comprovação solicitada.

Enquanto que a área cedida nos termos da Lei Municipal nº 788/2000, de 11 de dezembro de 2000 à Empresa Talento Indústria de Poliuretano e Borracha Ltda., não se encontra gerando empregos existem inúmeras empresas interessadas em se instalar em nosso município, potencialmente geradoras de

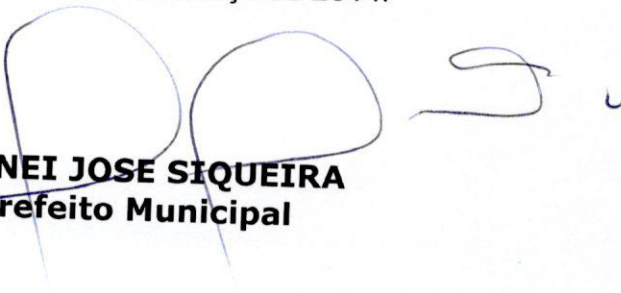


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

empregos, para as quais não se tem área suficiente dentro do Programa de Incentivo Empresarial.

Assim, a revogação da Lei nº 788/2000 é medida que se impõe, para que haja a reversão, ao Município de Almirante Tamandaré, da área pública cedida, em função do que solicitamos o empenho na **aprovação do Projeto de Lei n.º 006/2014, inclusive EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2014.


ALDNEI JOSE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 11 / 03 / 2014


Secretário